



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º : PR-0225/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ABERTURA : 04/08/2017 – 08:30 HS.

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE, PELO FAX: (31) 3537-5805 OU PELO E-MAIL: licitacao@mateusleme.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A falta de preenchimento do Comprovante de Retirada deste Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a Prefeitura Municipal de Mateus Leme da comunicação, diretamente aos interessados, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º : PR-0225/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ABERTURA : 04/08/2017 – 08:30 HS.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - ENTREGA DOS ENVELOPES	
5 – CREDENCIAMENTO	4
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS	5
7 – HABILITAÇÃO	6
8 - SESSÃO DO PREGÃO	9
9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
10 - DOS RECURSOS	
11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
13 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
15 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	11
16 – DO PAGAMENTO	11
17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro – CEP 35.670-000, CNPJ nº 18.715.433/0001-99, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Edital nº. 040/2017**, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em sessão pública na Sala de Licitações da PMML, situada no endereço retro mencionado.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro André Luiz de Oliveira, designado pela Portaria Nº 018/2017, acompanhado pela Equipe de Apoio sob regência da Lei 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/20062006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 142/2005 (que regulamenta o pregoão no Município) e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos legais.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, na forma de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:**

3.1.1 – Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país, **EXCLUSIVAMENTE na forma de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em atendimento à Lei Complementar 147;**

3.1.2 – Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

3.1.3 – **Que não estejam enquadradas no item 3.2;**

3.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2 – **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO** os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mateus Leme (MG) ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.

3.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de o objeto ora licitado não envolver grande complexidade e vulto que necessite e justifique sua aceitação, e ainda que tal procedimento demanda maior análise documental, onerando e atrasando o andamento da sessão do pregão. Ademais, há na praça grande quantidade de empresas que, sozinhas, podem fornecer os produtos desejados pela Administração garantido a competitividade necessária para que se alcance a proposta mais vantajosa.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta **Comercial**” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local de entrega dos envelopes: Sala de Licitações da PMML situada na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, CEP 35.670-000;

4.1.1.2 - Data para entrega dos envelopes: 04/08/2017.

4.1.1.3 - Horário para entrega dos envelopes: às 08:30 HORAS.

OBS: Na hipótese de não haver expediente nesta data, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 040/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 040/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

4.2 – A Prefeitura de Mateus Leme não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, documento este com firma reconhecida em cartório.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III.

5.6 - Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **040/2017**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, **em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar:

6.1.2 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar, além da proposta impressa conforme item anterior:

a) - Planilha disponível no site www.mateusleme.mg.gov.br gravada em Meio Magnético (CD) em Excel (VERSÃO 97 A 2003), e preencher apenas os Campos correspondentes a:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

MARCAS (Coluna F)

VALORES UNITÁRIOS(COLUNA G):

A) Data de validade:

B) Prazos e condições de pagamento:

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

F) Local e data:

b) A PLANILHA A SER PREENCHIDA É EXCLUSIVAMENTE A FORNECIDA PELA PREFEITURA DE MATEUS LEME.

6.3 – A proposta vencedora terá seus preços registrados em competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, contados de sua assinatura.

6.4 – Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para as ME/EPP e microempreendedores individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6.5 – Caso não compareçam interessados no(s) item(ns) designado(s) exclusivo(s) para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o(s) referido(s) item(ns), que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – Caso algum documento deste item já tenha sido apresentado para credenciamento, na forma do item 5.3, fica dispensado de apresentar neste envelope de habilitação.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**

7.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

7.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5 - As licitantes deverão apresentar os documentos relacionados acima, em cópia legível, autenticada em cartório competente ou em cópia legível, desde que apresente o original no momento de abertura do envelope “Documentação”, para autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro, com vigência plena até a data afixada para abertura do certame.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 - DA HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.7 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que os documentos do CRC estejam com a validade em vigor e contenha os mesmos documentos exigidos para habilitação. Caso algum dos documentos constante do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

7.7.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- 8.3Aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço POR ITEM, serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 8.4Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.5Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.6Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.7A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.8Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 8.9Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, objetivando a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado da contratação.

9.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.8 Apurada a melhor proposta de **PREÇO UNITÁRIO**, que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.11 **Será desclassificada a empresa que:**

9.11.1 A proposta ofertada não se refira à integralidade do item licitado.

9.11.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexeqüíveis assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11.3 Não corresponda às especificações do objeto desta licitação.

9.11.4 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10 RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Os recursos apresentados dentro do prazo legal serão publicados no site oficial desta prefeitura, considerando a data desta publicação a intimação para contrarrazões tratada no item anterior, sendo de responsabilidade de cada licitante acompanhar as publicações e cumprir os prazos;

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e a resposta será publicada no site desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **Anexo IV**.

12.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

12.4 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, caso haja majoração ou redução no preço do objeto contratado, devidamente comprovada, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA, a solicitação da revisão, bem como a comprovação do mesmo.

12.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.6 A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais requisitantes ou por quem este designar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

13 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

14 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, de todas as esferas de governo, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador/participante.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e anexos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão participante.

14.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante.

14.5 - À entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

- a) **De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Prefeitura;**
- b) A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- c) **O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos em local descrito na Autorização de Fornecimento Município de Mateus Leme/MG no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento;**
- d) A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;
- e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) **em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.**

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3.1 – A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

16.5 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

16.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2017 e de exercícios posteriores quando necessário.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta no edital deste pregão ou seus anexos, a Prefeitura Municipal de Mateus Leme poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a) advertência;

b) multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do equipamento/produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento/produto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” deverá ser feito por meio de guia própria, a conta da PREFEITURA DE MATEUS LEME, no prazo de até 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 16.1. Esgotado este prazo e existindo crédito da PROPONENTE vencedora fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME autorizada a reter o valor devido.

17.2.1 - A multa que alude a alínea “b”, do item 16.1 não impede que a PREFEITURA DE MATEUS LEME rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas no instrumento.

17.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4 – A PREFEITURA DE MATEUS LEME é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

17.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela PROPONENTE vencedora e aceito pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à PROPONENTE vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2 – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas;

18.3 - Será dado vista às PROPONENTES interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

18.4 - **É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;**

18.5 - É vedado à PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.7 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8 - Este Edital encontra-se disponível para consulta e impressão pelos interessados, no site www.mateusleme.mg.gov.br.

18.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

símile ou endereço eletrônico, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo Pregoeiro que comunicará através de uma das formas acima descritas por escrito aos demais interessados no certame que tenham confirmado a retirada do Edital através do envio de recibo, conforme determinado neste Edital. No caso da ausência de solicitações de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para os seguintes endereços:

Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme / MG, Rua Pereira Guimarães, Nº. 08, Centro, CEP 35670-000. TEL FAX (31) 3537-5805. e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br. Site www.mateusleme.mg.gov.br

18.10 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail – licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18.11 – **A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada no Setor de protocolo da Prefeitura de Mateus Leme (MG), até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, por qualquer licitante, ou até 05 (cinco) dias úteis, por qualquer cidadão.**

18.12 – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

18.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

18.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Mateus Leme, [19 de julho de 2017](#).

ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE
CRAMG-18.806
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 0040/2017
PROCESSO Nº: 0225/2017

1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

Cód.	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Unitário Máximo Aceitável
22484	1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA CABEÇA REDONDA DE PLÁSTICO COM 6MM-CAIXA COM 50 UNIDADES.	15	CX	4,8625	72,94
9175	2	ALMOFADA P/CARIMBO C/PRETA	10	UN	6,1600	61,60
3103	3	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 AZUL	100	UN	6,1600	616,00
7141	4	ALMOFADA P/CARIMBO Nº03 VERMEL	3	UN	5,8267	17,48
5900	5	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	9	UN	9,9500	89,55
22483	6	APONTADOR PARA LAPIS - METAL SIMPLES-	244	UN	0,8250	201,30
11314	7	BARBANTE 4/6, 100% ALGODÃO,240 GR.	4	RL	3,5667	14,27
24372	8	BARBANTE DE ALGODÃO 6/6, EMBALAGEM DE 1KG	3	KG	28,6133	85,84
298	9	BLOCO DE DESENHO FORMATO A3 BRANCO 180 GM2 LISO COM 20 FOLHAS.	20	UN	17,5800	351,60
9817	10	BOBINA P/ FAX 215 X 30 MAX PRINT	512	UN	9,5833	4.906,65
25644	11	BOBINA PDV - 2 VIAS 76MM X 22 MTS, 2 VIAS, CAIXA COM 30 UNIDADES	2	CX	130,9467	261,89
6909	12	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	443	UN	1,0000	443,00
3710	13	BORRACHA BRANCA 40	70	UN	0,5667	39,67
3155	14	CADERNO 96 FOLHAS	600	UN	6,0667	3.640,02
9266	15	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA, VERMELHO.	242	UN	7,6167	1.843,24
2588	16	CADERNO BROCHURAO 80 FOLHAS GRANDE COM PAUTA 3 GRAMPOS	24	UN	5,1633	123,92
2587	17	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA 03 GRAMPOS, 60 FOLHAS	2.002	UN	5,2167	10.443,83
18305	18	CADERNO BROCHURAO S/ PAUTA 60 FOLHAS, 03 GRAMPOS	1.900	UN	3,3167	6.301,73
12345	19	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS, MEDINDO 145X205MM, CAPA DURA, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO.	84	UN	11,5833	973,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18167	20	CAIXA ARQUIVO (PAPELÃO) 37 X 24 X 13CM, CAIXA BOX; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX 9 PAREDE SIMPLES) KRAFT/ONDA, DESMONTÁVEL, NA COR PARDA.	785	UN	2,3333	1.831,64
21498	21	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERMELHA	192	UN	5,1167	982,41
1282	22	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR, COR CRISTAL, DIMENSÕES 266 X 366 X 215.	4	UN	49,5833	198,33
2800	23	CAIXAS DE ARQUIVO DE PAPELÃO 37 X 17 X 30CM	1.157	UN	2,4667	2.853,97
13905	24	CALCULADORA MED.12 DIGITOS ELETRONICA DE MESA, DISPLAY GRANDE E INCLINADO, SEM BOBINA, 2 FONTES DE ENERGIA: DIMENSÕES 149X120X50MM	34	UN	37,2467	1.266,39
13905	25	CALCULADORA MED.12 DIGITOS SIMPLES, COM USO DE PILHA AA	30	UN	18,8000	564,00
7698	26	CANETA ESFEROG.PRETA COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE 1 MM TUNGSTENIO.PONTEIRA METÁLICA,CORPO HEXAGONAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO",NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA. PRODUTO NACIONAL DE 1ª LINHA.COM TAMPA VENTILADA	692	UN	1,0167	703,56
7697	27	CANETA ESFEROG.VERMELHA COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE 1 MM TUNGSTENIO.PONTEIRA METÁLICA,CORPO HEXAGONAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO",NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA. PRODUTO NACIONAL DE 1ª LINHA.COM TAMPA VENTILADA	728	UN	1,0167	740,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6897	28	CANETA ESFEROGR. AZUL COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE 1 MM TUNGSTENIO.PONTEIRA METÁLICA,CORPO HEXAGONAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO",NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA. PRODUTO NACIONAL DE 1ª LINHA.COM TAMPA VENTILADA	3.310	UN	1,0167	3.365,28
7693	30	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	448	UN	2,1500	963,20
9281	31	CANETA P/ RETROPROJETOR-PRETA PONTA 2.0MM	75	UN	4,3667	327,50
9280	32	CANETA P/RETROPROJETOR -AZUL PONTA 2.0MM	102	UN	4,3667	445,40
3644	33	CANETA SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT DOURADA	5	UN	4,2033	21,02
18323	34	CAPA P/ ENCADERNACAO FUME A4 TRANSPARENTE	400	UN	0,7667	306,68
2878	35	CARBONO DE 01 (UMA) FACE CX COM 100 FOLHAS	27	CX	62,9833	1.700,55
9287	36	CARTOLINA BRANCA	650	FL	0,5833	379,15
18337	37	CARTOLINA COLORIDA CORES VARIADAS	270	UN	0,5833	157,49
13911	38	CD GRAVAVEL 700MB/80MIN.	3.069	UN	1,0667	3.273,70
2103	39	CLIPS 2/0 500 GR. GALVANIZADO	273	CX	12,9167	3.526,26
2927	40	CLIPS 6/0 (CX 500 GR.) GALVANIZADO	160	CX	12,9500	2.072,00
5274	41	COLA SPRAY	1	UN	52,1233	52,12
317	42	COLA BASTAO 8GR	48	UN	3,7000	177,60
2131	43	COLA BRANCA 1 LITRO FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ.	55	LT	16,7667	922,17
13895	44	COLA BRANCA 40 GR. NÃO TOXICA	33	UN	1,8667	61,60
13881	45	COLA BRANCA 500 GRAMAS IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ EXTRA ADESIVO PVA.	20	VD	12,7167	254,33
2143	46	COLA BRANCA 90 GR. LIQUIDA,FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO TÓXICA, LAVAVEL E SOLUVEL.APLICAÇÕES /SUPERFÍCIES:PAPEL,CARTOLINA,FOTOS,E SPUMA,ETC.DEVE CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	244	VD	3,6000	878,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

11109	47	COLA C/GLITER DIMENSIONAL RELEVO 3D(35ML)SENDO 10 UNIDADES DE CADA COR:VERDE,DOURADO,PRATA,AZUL,VERMELHO.	50	UN	6,5167	325,84
23333	48	COLA METILCELULOSE	2	UN	3,2250	6,45
22463	49	COLA PARA ISOPOR DE 90 GR FABRICAÇÃO NACIONAL	18	UN	2,7667	49,80
15300	50	COLA QUENTE GROSSA	50	UN	1,1500	57,50
2926	51	COLCHETES. LATONADO Nº12 CAIXA COM 72 UNID.	23	CX	11,1500	256,45
17868	52	COLOR SET CORES VARIADAS	65	FL	0,8333	54,16
18324	53	CONTRA CAPA P/ ENCADERNACAO TAMANHO A4 PRETA	400	PT	0,5000	200,00
2106	54	CORRETIVO LIQUIDO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC,A BASE DE ÁGUA,SEM ODOR,ATÓXICO-18ML.	182	UN	3,2167	585,44
9766	55	DUREX COLORIDONAS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE E ROSA. SENDO 10 UNIDADES DE CADA COR.	20	UN	0,6167	12,33
20862	56	DVD VIRGEM	24	UN	1,2333	29,60
3171	57	ENVELOPE MEIO OFÍCIO 25,0 X 17,5	950	UN	0,1833	174,14
2877	58	ENVELOPE BRANCO 114X162 - 75 GR	100	UN	0,1067	10,67
23258	59	ENVELOPE BRANCO CARTA 11,5 X 23CM	300	UN	0,0900	27,00
287	60	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO SACO 34 - TAMANHO 240 X 340 - 80GR	1.140	UN	0,3333	379,96
1278	61	ENVELOPE MANILA P/ RAI0 X 20CM X 28CM.	1.500	UN	0,3333	499,95
1277	62	ENVELOPE MANILA P/ RAI0 X 28CM X 38CM	1.000	UN	0,3767	376,70
14792	63	ENVELOPE MEDIO BRANCO TAMANHO 114 X 229	2.100	UN	0,2500	525,00
10612	64	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO SACO 34 - TAMANHO 240 X 340 - 80GR	5.490	UN	0,2500	1.372,50
9985	65	ENVELOPE SACO PEQUENO 185X248 - 90 GR	200	UN	0,1667	33,34
5985	66	ENVELOPE SACO BRANCO 185 X 248 - 90 GR	300	UN	0,2333	69,99
3162	67	ENVELOPES. PARDO, TAMANHO 23 X 15CM	200	UN	0,2667	53,34
1262	68	ENVELOPRE PARA CD DVD 126 X 126MM, BRANCO COM JANELA	5.000	UN	0,2000	1.000,00
2902	69	ESPANADOR DE PENAS N. 45	3	UN	19,6233	58,87
5792	70	ESPIRAL 20 MM - PACOTE COM 70 UNIDADES	1	PT	19,2467	19,25
3704	71	ESPIRAL Nº 14 - PACOTE COM 100 UNIDADES	4	PT	17,4467	69,79
2110	72	ESTILETE GRANDE	8	UN	2,6000	20,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

23257	73	ESTILETE MEDIO LARGO COM TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18M AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA	64	UN	1,4600	93,44
10160	74	ETIQUETA ADESIVAS C/ 25 FOLHAS	4	CX	34,6300	138,52
11871	75	ETIQUETAS ADESIVA TAMANHO DA FOLHA A4, COM 3 COLUNAS E 18 ETIQUETAS COM SEGUINTE TAMANHO: 46,5MM X 63,5MM CONFORME MODELO A4361 PIMACO OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 FOLHAS	10	FL	0,9933	9,93
11830	76	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS COM 100 FOLHAS 33,9 X 99,0MM	7	CX	87,3000	611,10
18338	77	EVA CORES VARIADAS: MESCLADO, FELPUDO, LISTRADO, GLITER, CORTIÇA, AZAUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ETC.	220	UN	1,7500	385,00
17909	78	EVA EMBORRACHADO 45 X 50 CM, SENDO 10 UNIDADES DE CADA COR ESPECIFICADA:AMARELO,VERDE CLARO, VERDE ESCURO,AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, ROSA,BRANCO, PRETO, CINZA, MARRON,ALARANJADO,ROXO.	730	FL	6,5833	4.805,81
291	79	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	26	UN	1,4500	37,70
4402	80	FICHARIO DE MESA COM TAMPA DE ACRILICO 40X29X20	2	UN	94,9967	189,99
2534	81	FITA PARA IMPRESSORA ERC-09 (APARELHO bioPLUS BIO-2000)	10	UN	13,2767	132,77
17930	82	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30M	38	UN	6,8833	261,57
2948	83	FITA CORRETIVA 4,2MM, 12 METROS	6	UN	9,4167	56,50
2595	84	FITA CREPE 19 X 50 MTS	1.110	RL	4,0000	4.440,00
2941	85	FITA DE EMPACOTAMENTO LACRE TRANSPARENTE LARGA 48 X 45M	663	UN	3,3667	2.232,12
6908	86	FITA DUREX TRANSP.12MM X 50M	247	UN	1,6500	407,55
2484	87	FITA P/ IMPRESSORA EPSON LX 300 + II FX 2190	14	UN	27,6433	387,01
22299	88	FITA P/ IMPRESSORA OKI MICROLAINE 320 TURBO	15	UN	ITEM EXCLUÍDO - NÃO COTAR	ITEM EXCLUÍDO - NÃO COTAR
1304	89	FITA P/ MINI IMPRESSORA MATRICIAL NAO FISCAL ERC-03	3		6,8633	20,59
5044	90	FORMULARIO CONTINUO 80 CL 03 V	10	CX	200,9467	2.009,47
2137	91	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO E ANTITÓXICO	500	CX	2,3833	1.191,65
9845	92	GIZAO DE CERA C/12 FABRICAÇÃO NACIONAL	147	CX	2,7500	404,25
18341	93	GLITER 3 GR CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	6	CX	8,5177	51,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18169	94	GOMA ELASTICA Nº18 AMARELA SUPER RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL-PCT COM 1KG.	29	UN	37,4833	1.087,02
449	95	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 TIPO ALICATE, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO TODO EM AÇO, RESISTENTE, PARTES CROMADAS E PINTADAS, CABO ANATOMICO, PINTURA ELETROIPOXI, MEDIDAS APROXIMADAS 160X60MM	98	UN	58,5167	5.734,64
5047	96	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE METALICO PROFISSIONAL, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, TAMANHO DOS GRAMPOS 23/06 E 23/13	1	UN	97,6167	97,62
7872	97	GRAMPEADOR MEDIO	2	PC	27,2500	54,50
9855	98	GRAMPEADOR PEQUENO METAL GRAMPEADOR PEQUENO METAL 26/06, FABRICAÇÃO NACIONAL, APROXIMADAMENTE 12CM	16	UN	22,2500	356,00
2105	99	GRAMPO 26/6 NIQUELADO/PRATEADO, CAIXA COM 5000	300	CX	5,6000	1.680,00
15089	100	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000	6	CX	14,0500	84,30
18306	101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 CAIXA COM 1000, GALVANIZADOS	1	CX	16,9167	16,92
22792	102	ISOPOR FOLHA 50MM 50 X 100CM	30	UN	9,1667	275,00
9852	103	JOGO DE CANETINHA C/12	154	JG	13,3333	2.053,33
19594	104	LAMINA ESTILETE FINA	5	UN	0,2500	1,25
14959	105	LAMINA P/ESTILETE LARGA	5	UN	0,3167	1,58
9781	106	LAPIS Nº 2, COM PONTA, FABRICAÇÃO NACIONAL	3.007	UN	0,3167	952,32
20943	107	LAPIS DE COR COM 24 CORES CAIXA GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL	4	UN	11,9000	47,60
9844	108	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES COM PONTA, FABRICAÇÃO NACIONAL	368	CX	6,8667	2.526,95
23322	109	LAPISEIRA 0,9 PENTEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR	3	UN	28,9500	86,85
3708	110	LIVRO ATA 50 FOLHAS	5	UN	9,2167	46,08
2492	111	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	195	UN	13,0500	2.544,75
5899	112	MARCADOR P/QUADRO BRANCO APAGA A SECO, CORES VARIADAS	77	UN	3,9833	306,71
11872	113	MASSA DE MODELAR	10	UN	3,6333	36,33
18344	114	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS: PRETO, VERMELHO, PARDO, ROSA, BRANCO (PACOTE COM 20 UNIDADES)	48	PT	18,3333	880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

21570	115	PAPEL A4 RECICLAVEL	30	PT	20,5167	615,50
12128	116	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE	2	RL	73,5833	147,17
18345	117	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS	108	PT	9,5333	1.029,60
29971	118	PAPEL COUCHE	100	UN	0,3667	36,67
9846	119	PAPEL CRAFT	620	UN	0,7667	475,35
17893	120	PAPEL CREPOM NAS CORES, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO, LILAS, ROSA PINK, AZUL CLARO, ETC.	30	FL	1,0333	31,00
12690	121	PAPEL FORMATO A3	1	PT	51,1125	51,11
9786	122	PAPEL OFICIO 216X330MM C/500	400	PT	29,2167	11.686,68
6048	123	PAPEL OFICIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E ISO 14001 75% DESTINADO AS MEDIAS E GRANDES EMPRESAS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014,ART 48,I,II E III.	4.049	PT	21,4725	86.942,15
10601	124	PAPEL OFICIO COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS: AZUL, BEGE, ROSA, AMARELO, E VERDE.	25	PT	6,5625	164,06
17898	125	PAPEL VERGE 80 G CORES VARIADAS	20	PT	11,9167	238,33
14231	126	PAPEL VERGE A4 120GRS C/50 CORES VARIADAS	22	PT	8,9167	196,17
3645	127	PAPEL VERGE PCT. 100 FLS. CORES VARIADAS	30	PT	14,9000	447,00
6911	128	PASTA AZ LOMBADA LARGA-FORMATO A4-OFÍCIO.CLASSIC PRETO;DIMENSÕES 28,5 X 31,5 X 7,3 CM.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHIES. <u>APRESENTAR AMOSTRA.</u>	750	UN	16,6000	12.450,00
18362	129	PASTA CANALETA OFICIO 2	25	UN	1,9167	47,92
10373	130	PASTA CARTOLINA C/ GRAMPO CAPA DURA	259	UN	1,8667	483,48
6912	131	PASTA CARTOLINA C/ELASTICO CORES VARIADAS	1.272	UN	2,0167	2.565,24
18168	132	PASTA CARTOLINA COM TRILHO	395	UN	1,8333	724,15
4758	133	PASTA CATALOGO 50 PLASTICO FINO, 4 COLCHETES E VISOR, 245 X 335MM	135	UN	16,8000	2.268,00
4794	134	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	28	UN	26,4500	740,60
12173	135	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO, FINA, CORES VARIADAS.	20	UN	3,2833	65,67
18328	136	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE 4CM COM ELASTICO	10	UN	4,3167	43,17
9580	137	PASTA POLIONDA 22 X 32 X 2 -FORMATO A4, ABA ELASTICA,SUPER RESISTENTE.	100	UN	4,4100	441,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

12692	138	PASTA SANFONADA DE PLASTICO COM 12 DIVISORIAS	12	UN	25,4667	305,60
18357	139	PASTA SANFONADA DE PLASTICO A4 31 DIVISORIAS, FUMÊ	5	UN	51,1167	255,58
12143	140	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CARTÃO DUPLO PAPEL TIMBO- APRESENTAR AMOSTRA.	2.550	UN	3,5500	9.052,50
7945	141	PASTA TRANSPARENTE DE PLASTICO 2CM COM ELASTICO	6	UN	3,5527	21,32
15027	142	PASTAS TRANSPARENTE DE PLASTICO 6CM COM ELASTICO	45	UN	4,4167	198,75
2111	143	PERCEVEJO LATONADO, CAUIXA COM 100 UNIDADES.	8	CX	3,5667	28,53
2122	144	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA 30 FOLHAS.	10	UN	54,3833	543,83
7143	145	PILHA ALCALINA AA COM DUAS UNIDADES.	412	UN	3,8167	1.572,48
27945	146	PILHA ALCALINA AAA COM DUAS UNIDADES.	404	UN	4,6167	1.865,15
3239	147	PILHA ALCALINA MEDIA C,COM DUAS UNIDADES.	220	UN	9,1450	2.011,90
7685	148	PILHA GRANDE ALCALINA D,COM DUAS UNIDADES.	12	UN	13,4500	161,40
6046	149	PINCEL ATOMICO, CONJUNTO COM 12 CORES	31	UN	19,5833	607,08
18358	150	PINCEL AZUL PONTA REDONDA	15	UN	2,4333	36,50
6900	151	PINCEL C/12 CORES-COLOR 850	5	JG	24,9167	124,58
2920	152	PINCEL MARCADOR - PONTA QUADRADA - AZUL	285	UN	2,9500	840,75
2109	153	PINCEL MARCADOR - PONTA QUADRADA - PRETO	263	UN	2,9500	775,85
2919	154	PINCEL MARCADOR - PONTA QUADRADA - VERDE	15	UN	2,9500	44,25
3278	155	PINCEL MARCADOR - PONTA QUADRADA - VERMELHO	274	UN	2,9500	808,30
23797	156	PINCEL MARCADOR PONTA QUADRADA AMARELO	10	UN	2,9500	29,50
13192	157	PINCEL P/QUADRO DE LOUSA CORES VARIADAS - APAGA A SECO	30	UN	6,3500	190,50
18360	158	PINCEL PRETO PONTA REDONDA	31	UN	3,5000	108,50
18359	159	PINCEL VERMELHO PONTA ARREDONDADA	4	UN	3,5000	14,00
15917	160	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT(110X220 VOLTS) 10W.-GRANDE.	53	UN	26,2333	1.390,36
2785	161	PLASTICO TRANSPARENTE, PROPRIO PARA EMCAPAR CADERNO, LIVROS.	50	MT	1,3267	66,34
14799	162	PLASTICO OFICIO COM 04 FUROS - 240 X 330 - 15CM	1.600	UN	0,2500	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

2937	163	PORTA CLIPS	4	UN	9,8333	39,33
24367	164	PORTA LÁPIS	7	UN	7,6833	53,78
18034	165	PRANCHETA DURALEX COM PRENDEDOR DE METAL	31	UN	3,9833	123,48
19900	166	PRANCHETA EM EUCATEX C/PRENDE. COM PRENDEDOR DE METAL	140	UN	3,9833	557,66
23636	167	QUADRO BRANCO - MOLDURA EM ALUMINIO MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,90 X 0,80	1	UN	90,8833	90,88
23259	168	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, MEDINDO 0,90 X 1,20	20	UN	82,5867	1.651,73
18349	169	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE 11,2 MM X 300MM.	80	UN	1,1133	89,06
18330	170	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENO 7,5 MM X 300MM.	80	UN	0,6833	54,66
9793	171	REGUA 30 CM COLORIDA LEITOSA, PRODUTO NACIONAL DE 1ª LINHA	256	UN	2,2667	580,28
24368	172	SUPORTE PARA CARIMBO MINIMO DE 12 CARIMBOS	1	UN	13,7667	13,77
17831	173	TELA P/ PINTURA DE QUADROS 20X20CM.	50	UN	6,9667	348,34
17833	174	TELA P/PINTURA DE QUADROS 50X70 CM.	50	UN	25,7367	1.286,84
17832	175	TELA P/PINTURA DE QUADROS 30X 40CM.	50	UN	10,1300	506,50
23260	176	TESOURA GRANDE C/ CABO DE PLASTICO FABRICAÇÃO NACIONAL,INOX,CABO PRETO-20CM APROXIMADAMENTE.	22	UN	28,9333	636,53
18068	177	TESOURINHA DE METAL ESCOLAR INOX - CABO POLIPROPILENO ATÓXICO, PONTA ARREDONDADA, SUPER RESISTENTE, 11CM	610	UN	4,1833	2.551,81
17834	178	TINTA GUACHE 15 GRS. CORES VARIADAS	72	PE	1,0667	76,80
2917	179	TINTA P/ CARIMBO PRETA	5	UN	8,4033	42,02
6931	180	TINTA P/CARIMBO COR AZUL 40 ML	75	UN	8,4033	630,25
6932	181	TINTA P/CARIMBO COR VERM.40 ML	1	UN	8,4033	8,40
18803	182	TINTA P/PINCEL ATOMICO AZUL	1	UN	6,5033	6,50
18804	183	TINTA P/PINCEL ATOMICO PRETO	1	UN	6,5033	6,50
24624	184	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO POTE 250 ML, 05 UNIDADEDES DE CADA COR:AMARELO,VERDE,AZUL,VERMELHO,ROSA,PRETA,MARRON,LARANJA.	40	UN	12,6500	506,00
15995	185	TINTA PVA,ACRILICO FOSCO POTE 250 ML, 20 UNIDADES DE CADA COR: VWERDW, AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRETA, MARRON, LARANJA, ROSA.	160	UN	9,8700	1.579,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

14768	186	TNT 40X50 CM, 05 PEÇAS DE CADA:AMARELO,AZUL, BRANCO, LARANJA, MARRON, PRETO, VERDE E VERMELHO	40	MT	1,8167	72,67
14768	187	TNT 50 METROS, BRANCO	1	MT	1,8167	1,82
6048	188	PAPEL OFICIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E ISO 14001.25% DESTINADO AS EPP E ME DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014,ART 48,I,II E III.	1.345	PT	21,4725	28.880,51

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

- a) **De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Prefeitura;**
- b) A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- c) **O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos em local descrito na Autorização de Fornecimento Município de Mateus Leme/MG no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento;**
- d) A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;
- e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;
- g) **APENAS OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

3 - PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) **em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.**

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.1 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

3.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da PROPONENTE vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.6 – Validade: A proposta não poderá ter validade inferior a 60 dias.

3.7 – Forma de Julgamento das propostas: **MENOR PREÇO UNITÁRIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(elaborar em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017 – PROCESSO N° 0225/2017

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone / Fax					
Prazo de Validade da proposta					
Local da entrega					
Prazo de garantia e reposição contra defeito de fabricação					
Prazo de entrega					
ITEM	PRODUTO (COLOCAR MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS)	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	CONFORME ANEXO – I				
02	CONFORME ANEXO – I				
03	CONFORME ANEXO – I				
....

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO III

“MODELO” DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME / MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial - SRP** n.º **040/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

() **DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 040/2017

PROCESSO N.º 0225/2017

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de **2017**, às _____ horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG, foi aberta a Sessão Pública do **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS** N.º _____/_____, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1.994 e as demais normas legais aplicáveis e, ainda, regido o presente certame pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 1.392, de 22 de maio de 2.006, sendo que, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor _____, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº **018/2017**, o Exmo. Sr. **Werley Rony Gonçalves de Freitas, Secretário Municipal de Administração**, RESOLVE registrar os preços da futura e eventual AQUISIÇÃO DE _____, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **ANEXO I** do edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme Cláusula IV desta, a qual apresenta a sequência de classificação a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço comercial na _____, nº _____, Bairro: _____, _____/_____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta anexada.**

2.DOS PRODUTOS E DO VALOR

(colar planilha com a proposta vencedora)

2.1 – Fica estimado o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$..... (.....)**.

3.COMPROMISSO

3.1 A empresa detentora desta ATA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial nº **040/2017** bem como no Anexo I.

4 DA VALIDADE

4.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 As condições de fornecimento e pagamento são as constantes no edital e seus anexos, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

5.2 Junto com a apresentação da nota fiscal, o contratado deverá apresentar todos os documentos, atualizados, exigidos para a habilitação no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores constantes no cadastro de reserva, quando houver.

7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

-
- 7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.7 por razão de interesse público; ou
- 7.8 a pedido do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9 DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Mateus Leme **XX**, **XXXXXXXX** de **2017**.

Werley Rony Gonçalves de Freitas

(Responsável Legal)

Secretário Municipal de Administração

(Razão Social da Empresa)

Município de Mateus Leme

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO – IV MINUTA DO CONTRATO

O TERMO DE CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO POR ORDEM DE FORNECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E 62 DA LEI Nº 8.666/93, CUJAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO SÃO AS MESMAS CONSTANTE NO EDITAL E ANEXOS.

1. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- I. O não cumprimento de qualquer das condições de fornecimento constantes no edital e seus anexos, bem como na proposta comercial da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sejam elas especificações, prazos e locais de entrega;
- II. cumprimento irregular de qualquer das condições do item acima;
- III. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- XIV. A não liberação ou não indicação, por parte da Administração, do local para entrega dos produtos, nos prazos contratuais,
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Lei nº 9.854, de 27.10.99 (DOU de 28.10.99)).

2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

2.1 A rescisão/cancelamento da Ordem de Fornecimento poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

2.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

2.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de fornecimento será prorrogado automaticamente por igual tempo.